



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 066/2013

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP.

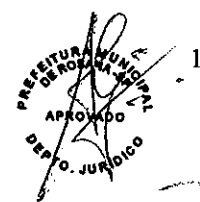
Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP**, CNPJ. n° 47.063.094/0001-01, com sede na Rua José Teodoro, n° 126 – Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado de SP, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Antonio Benedito Vieira**, portador do CPF 489.143.718-91 e do RG 5.578.747/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 018/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos médico-hospitalares e de enfermagem, para atender a Divisão Municipal de Saúde e ESF's, pelo período que corresponde até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) n° 018/2013**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
15	Almotolia plástica escura 250ml bico reto, com tampa, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteira, cor âmbar, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: para uso de líquidos que sofrem com a luz.	Fr.	250	1,19	297,50
18	Almotolia plástica capacidade 500 ml, confeccionada em plástico transparente com tampa.	Fr.	200	1,29	258,00
23	Bloqueador solar – frasco com 200 ml (PROTETOR) solar UVA/UVB FPS 50 loção cremosa, não oleosa agindo contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, com vitamina E + Algas Marinhas. Embalagem contendo data de fabricação, n°. lote e Registro Anvisa.	Fr.	1200	11,19	13.428,00

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

29	Cateter para oxigênio tipo óculos Pediátrico. Conector universal de fácil adaptação, embalagem individual, esterilização em óxido de etileno, contendo tubo fabricado em Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico, flexível na cor verde. Narinas anatômicas em PVC macio, atóxicas. Embalagem contendo data de fabricação, validade.	Un.	600	0,82	492,00
40	Esfigmomanômetro adulto: Instrumento médico para Medição de Pressão Arterial, possuindo braçadeira de tecido Brim, fecho de metal, Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, visor graduado de 0 a 300 mm/hg, com precisão e de fácil leitura, tamanho aproximado de 14, 50 x 53,0 cm c/ manguito (bolsa de ar medindo 23,5 x 13,00cm), pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos (bolsa de ar), tubos conectores em borracha (látex) na cor preta, contendo dados de identificação, data de fabricação, n.º lote, selo de qualidade do INMETRO, Registro Anvisa, embalagem com dados de fabricação, n.º lote, acondicionado em estojo bolsa ou para acomodar o aparelho.	Unid.	200	39,00	7.800,00
55	Frasco coletor universal 80 ml, estéril, confeccionado em polipropileno, transparente, tampa com rosca. Embalado individualmente.	Fr.	5000	0,20	1.000,00
56	Formol 37% Frasco 1000 ML: Fórmula química: HCHO ou CH ₂ O, Peso molecular: 30, 03, para uso de material de biopsia. Embalagem contendo data de fabricação, n.º lote, validade e Registro Anvisa.	Fr.	17	8,80	149,60
64	Lâmina para microscopia 26x76 ponta fosca, lamina de vidro de alta qualidade com espessura entre 1,0 e 1,2mm e tamanho de 26 x 76 mm. Intercaladas uma a uma com folha de papel com tratamento anti-fungo e seladas a vácuo. Caixa com 50 unidades, contendo na embalagem dados de identificação, n.º lote e validade.	Cx.	260	2,29	595,40
77	Máscara descartável, retangular, camada tripla com filtro, sem costura, com elástico, camada interna absorve e externa repele líquidos, reforçada, que filtre com 98% de eficiência p/ partículas de 0,5 micra. Caixa com 50 unidades, contendo n.º lote, data de fabricação, validade, Registro Anvisa.	CX	600	3,99	2.394,00
84	Papel Crepado Medicinal cor branco com gramatura 60g/m ² , biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico, resistente a ruptura, possuindo barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiência na filtração bacteriana, utilizado para embalar materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, assegurando a integridade do material a ser esterilizado, contendo na embalagem dados de identificação, n.º lote.	Pcte.	100	53,99	5.399,00
85	Sabonete asséptico p/ às mãos, com poder germicida, formulado com substâncias cosméticas, emolientes e sobre-engordurantes, com capacidade de limpeza e extrema suavidade para as mãos. Isento de perfume. Cor transparente, Aspecto líquido transparente pH de 5,5 a 6, 5, densidade a 20°C a 1040g/l, galão plástico com 5 litros, contendo data de fabricação, n.º lote e validade, Registro Anvisa.	Galão	200	12,59	2.518,00
92	Seringa descartável 01ml Insulina C/Agulha fixa, dimensões 8,0 x 0,3 mm (30G). Características: estéril, atóxica, apirrogênica, livres de látex, com agulha fixa, siliconizada em toda sua extensão com silicone grau médico que permite melhor penetração do bisel e deslize suave da cânula em todo percurso, fácil leitura da graduação, linhas e numeração da escala impressos de forma legível, graduação 100 UI: escala com intervalo de 2 em 2 unidades, agulha curta 0,8 x 0,3 mm (30G). Registro Anvisa. Caixa com 100 unidades.	Cx.	1200	33,99	40.788,00
100	Hipoclorito de Sódio a 0,5%. Apresentação: frasco plástico de 01 litro. Registro Anvisa, contendo, data de fabricação, n.º lote e validade.	Fr.	60	2,49	149,40





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

114	Termômetro digital clínico com ponta flexível, totalmente resistente à água, com bateria de longa duração, tempo mínimo aproximado de medição: 1 minuto, faixa de medição/uso: 32°C a 42°C, com estojo de proteção, contendo data de fabricação e n° de lote.	Un.	220	7,20	1.584,00
122	Umidificador c/frasco plástico 250ml p/o2. Frasco com indicação de nível máximo e mínimo; Conexões de entrada e saída,, conforme norma ABNT;	Fr.	200	8,89	1.778,00
TOTAL GERAL – R\$					78.630,90

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1561 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

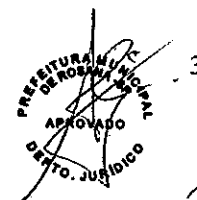
PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

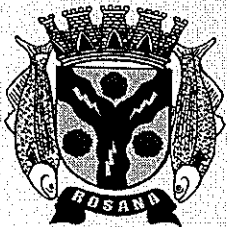
PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 15, 18, 23, 29, 40, 55, 56, 64, 77, 84, 85, 92, 100, 114 e 122*, totalizando o valor de **R\$ 78.630,90 (setenta e oito mil seiscientos e trinta reais, e noventa centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013: Manutenção do Programa Saúde da Família – Func. Prog.: 1030100222039-339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde – Func. Prog.: 1030200222040-339030 (2408, 2432 e 2420).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **20/02/2013 a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO

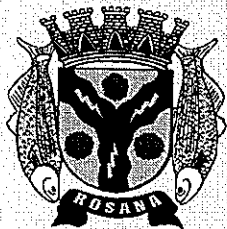
CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

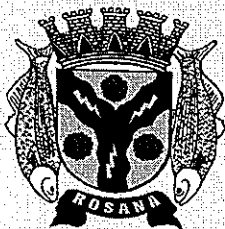
As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



5



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 018/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

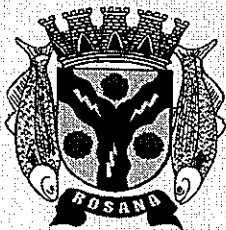
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 19 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasaj

Prefeita Municipal

Contratante

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP

Antonio Benedito Vieira

Procurador

RG. 5.578.747 SP

CPF. 489.143.718-91

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida -

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

